



Câmara Sta. Branca
fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 796

DE 2022.-

DATA INICIAL 29/julho/2022.

DATA FINAL

INTERESSADO: Vereador Valdemar de Siqueira

PROCEDÊNCIA: Projeto de Lei

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

LEI Nº 1754, DE 23 DE Agosto DE 2022.

ANDAMENTO

1		2		3	
4		5		6	
7		8		9	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 02

Ao Procurador Jurídico Legislativo
para emitir parecer.
Santa Branca 01/08/2022


Presidente da Câmara

APROVA A SEGUINTE LEI:-

Rio Paraíba passa a ser denominada RUA CELSO LUIZ GUIDINI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Art. 1º A rua 8 do Loteamento Jardim Costão do

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores, o presente projeto de lei, que denomina Celso Luiz Guidini, a atual rua 8 do Loteamento Jardim Costão do Rio Paraíba.

A referida via necessita ser denominada, servindo de referência para os proprietários dos imóveis nela localizados.

Quanto à denominação, trata-se de uma justa homenagem prestada ao saudoso Sr. Celso Luiz Guidini, natural de Itápolis – SP e um dos moradores mais antigos do bairro Jardim Costão do Rio Paraíba.

O homenageado foi um dos pioneiros do Jardim Costão do Rio Paraíba, vindo para cá na década de 70, adquirindo uma chácara, conhecida como “Chácara dos Macacos” onde, além desses animais, existiam pavões, coelhos, perus, papagaios, entre outros.

Celso Luiz Guidini levou muitos seus conhecidos para o Jardim Costão, onde compraram chácaras e se estabeleceram no bairro.

Faleceu, vítima de acidente automobilístico, em 2005.

Os moradores do Jardim Costão, pelos motivos expostos anteriormente, querem prestar uma homenagem a Celso Luiz Guidini, colocando seu nome em uma via pública do bairro Jardim Costão.

Denominar a mencionada via pública com o nome de Celso Luiz Guidini, portanto, constitui-se numa justa homenagem póstuma para um ilustre morador do Loteamento Jardim Costão do Rio Paraíba.

A presente proposição é apresentada com fundamento no artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

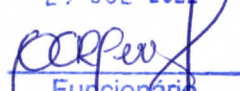
Santa Branca, 26 de julho de 2022.


VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR

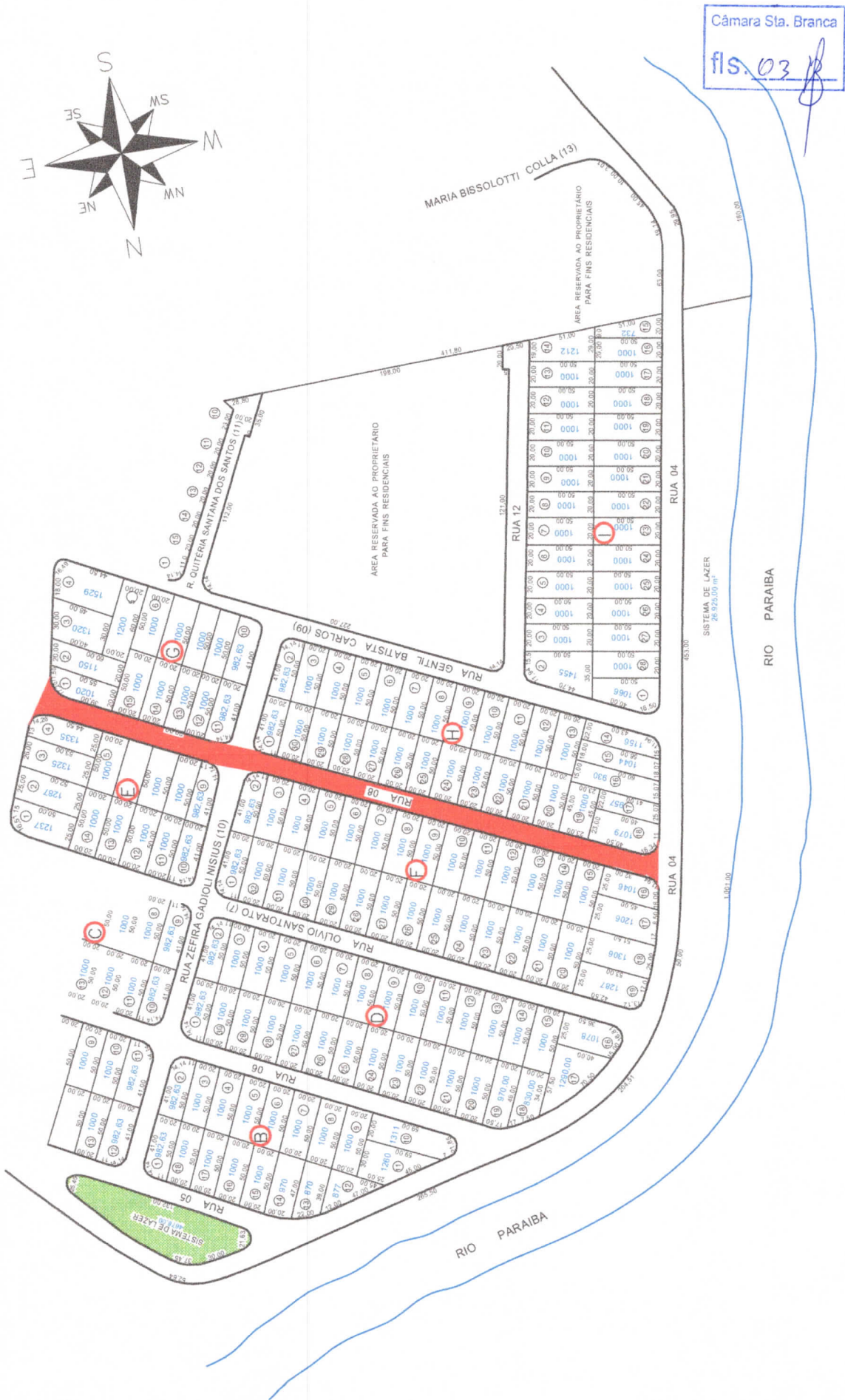
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL

Nº. 796

*Proj. Lei nº 13
29 JUL 2022*


Funcionário

CROQUI ILUSTRATIVO



FINALIDADE:

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA CELSO LUIZ GUIDINI 488,07 X 14,00 M

ENDEREÇO:

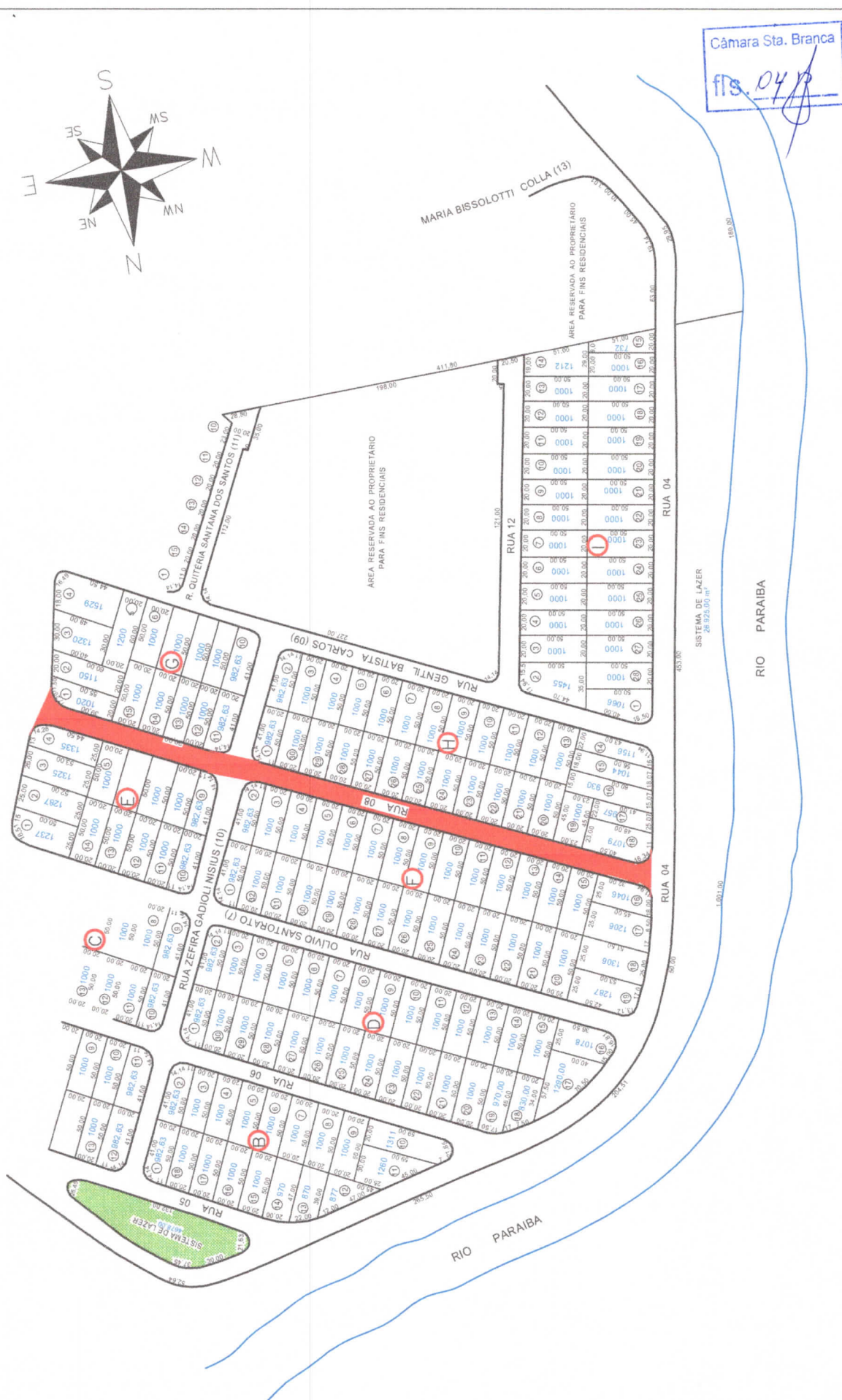
RUA 08 – LOT. JARDIM COSTÃO DO RIO PARAIBA – SANTA BRANCA

ESCALA:

S/ESCALA

DATA:

JULHO/2022



DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA CELSO LUIZ GUIDINI 488,07 X 14,00 M

S/ESCALA

JULHO/2022

RUA 08 – LOT. JARDIM COSTÃO DO RIO PARAIBA – SANTA BRANCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**www.camarasantabranca.sp.gov.br**Indicação Nº 98/2022****EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

7, 3, 22

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICAM**, ao Senhor Prefeito, que seja estudado a possibilidade de atender à solicitação, do qual requer junto ao setor competente a nomeação da Rua 8 do Jardim Costão, denominando-a como "Rua CELSO LUIZ GUIDINI" (in memoriam), ilustre morador da localidade de que se faz Jus a homenagem requerida.

Justificativa:

Essa indicação se torna importante e justa, uma vez que, o homenageado era um morador muito querido por todos na sua rua e no bairro, sempre sendo solícito aos moradores. Por esses e outros motivos, os familiares e moradores confiam que essa indicação será apreciada com carinho pelo Chefe do Poder Executivo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2022


Valdemar de Siqueira
VEREADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

Câmara Sta. Branca

fls. 06

NOME
CELSO LUIZ GUIDINI

CPF
360.342.158-20

MATRÍCULA
115410 01 55 2005 4 00220 157 0073233 44

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO, 55 ANOS
NATURALIDADE ITAPOLIS-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 4.422.464-SP	ELEITOR SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA WALTER GUIDINI (FALECIDO) E CLARICE CORREA GUIDINI (VIUVA). O FALECIDO ERA RESIDENTE E DOMICILIADO, À RUA MARTINS, 1023, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO- SP.		
DATA E HORA DE FALECIMENTO ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS HORA IGNORADA		DIA 11
LOCAL DE FALECIMENTO VIA PUBLICA, À RODOVIA FERNÃO DIAS, KM. 84, NESTE SUBDISTRITO		MÊS 06
CAUSA DA MORTE POLITRAUMATISMO, AGENTE CONTUNDENTE		ANO 2005
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) CEMITÉRIO SÃO CAETANO, SÃO CAETANO DO SUL, DESTE ESTADO		DECLARANTE ALESSANDRA BORSARI GUIDINI
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO DR. LUIZ ROBERTO, O. FONTES CRM 62317- IML		
AVERRAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER NASCIDO EM 09 DE DEZEMBRO DE 1949, O FALECIDO ERA REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAPOLIS, DESTE ESTADO, DEMAIS DADOS IGNORADOS. O FALECIDO DEIXA BENS, NÃO DEIXA TESTAMENTO, ERA ELEITOR, DEMAIS DADOS IGNORADOS. IGNORADO SE ERA RESERVISTA, ERA CASADO COM LOURDES APARECIDA BORSARI GUIDINI, DEMAIS DADOS IGNORADOS. O FALECIDO DEIXA OS FILHOS: ALESSANDRA, MAIOR; ANA PAULA, MENOR.		
ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÕES.		

Certifico que, em data de 23 de Abril de 2021, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Aline Aparecida Rodrigues dos Santos - Escrevente Autorizada do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 22º Subdistrito - Tucuruvi, o(a) qual assinou eletronicamente aos 15 de Abril de 2021, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 22º Subdistrito - Tucuruvi - SP
Maria Elena Castagnoli Costa Neves - Oficial
Av. Nova Cantareira, 2503 - CEP: 02341-000
E-mail: mec@cartoriotucuruvi.com.br
Tel: (11) 2953-0125

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.

Sapopemba - Distrito do Município de São Paulo
Adriana Simão de Oliveira - Escrevente
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 35,39
Valor recebido pela materialização: R\$ 35,39

Selo Digital: 1154102CE100000011201210

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1153602CE000000014567021B



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

REGISTRO CIVIL DE SAPOPEMBA
Av. Vinte e Nove de Abril, 650 - São Paulo-SP
Atividade a presente cópia
Compare com original, Dou Fé.

5 de 3 MAI 2021

Virgínia Lima Moreira Castor
Escrevente



VALIDAMENTE COM A AUTENTICIDADE

115360

AUTENTICAÇÃO

AU1244AB0966735

115360 - AA000094607

115360 - AA000094607 01/21



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 07

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 11/08/2022

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

PROCESSO Nº 796/2022

INTERESSADO: Vereadores Valdemar de Siqueira

PROCEDÊNCIA: Poder Legislativo

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face de projeto que altera nome de via pública.

Inicialmente quanto ao aspecto da competência, mostra-se claro que se trata de um assunto de interesse local, conforme o art. 30, I, logo de competência municipal, e caminhando para a iniciativa, importante ainda ressaltar que conforme o art. 11, XIV da Lei Orgânica do Município de Santa Branca:

"Artigo 11 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, ressalvadas as especificadas no artigo seguinte, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial sobre:

(...)

XIV- Alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos."



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 08

Sendo a iniciativa inclusive matéria pacificada no âmbito do STF, por via do Tema de Repercussão Geral n. 1.070:

“Tema 1.070: É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições”

Quanto ao mérito, não foi identificado qualquer ponto que determine que o projeto fere algum princípio constitucional, seja pelo nome escolhido, quanto pela pessoa homenageada conforme biografia feita na justificativa, e presente na justificativa.

Por fim, foi apresentado croqui com a delimitação exata da via a qual se pretende alterar.

Desta forma avaliamos que o projeto em tela encontra-se apto a ser votado por esta edilidade, não contrariando a legislação em vigor.

Santa Branca, 11 de agosto de 2022.


LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 15/08/2022

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 12/08/2022

Processo 796/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, analisando, em conjunto, o projeto de lei, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, que dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em análise pretende denominar Rua Celso Luiz Guidini, a atual rua nº 8 do Loteamento "Jardim Costão do Rio Paraíba", conforme croqui ilustrativo juntado ao processo.

2. Segundo o autor, trata-se de uma justa homenagem prestada ao saudoso Sr. Celso Luiz Guidini, natural de Itápolis – SP, antigo morador do bairro Jardim Costão do Rio Paraíba.

O homenageado, conforme consta também na justificativa apresentada, foi um dos pioneiros do bairro, levando muitos de seus conhecidos a adquirirem chácaras naquela localidade.

3. A presente proposição está fundamentada no artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria.

É o parecer!

Santa Branca, 12 de agosto de 2022.

ADINELSON TARCILIO
Pres. Com. Justiça;
Vice - Pres. Com. Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça

ALMIR RAPHAEL
Vice – Pres. Com. Justiça
e Membro Com. Finanças

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

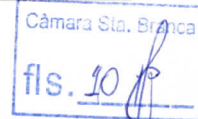
Sta. Branca, 15/08/2022

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº25/2022

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º A rua 8 do Loteamento Jardim Costão do Rio Paraíba passa a ser denominada RUA CELSO LUIZ GUIDINI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente.

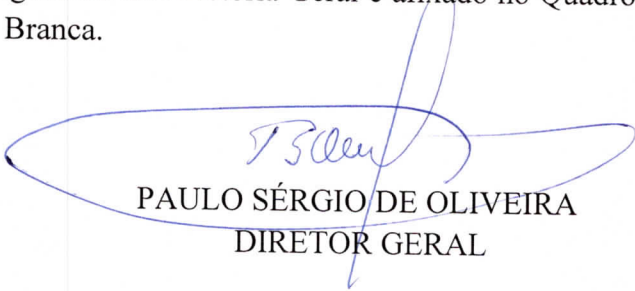
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, 16 de agosto de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Registrado na Diretoria Geral e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



Ofício nº96/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

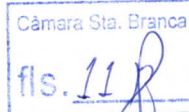
N. Processo: 3393 / 2022

Horário: 18/08/2022 14:22:06

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Assunto: AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI 22 AO 26/2022

CÓPIA



Santa Branca, 16 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que esta Edilidade, em sessão ordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os inclusos Autógrafos dos Projetos de Lei, abaixo relacionados, os quais encaminhamento para sanção e promulgação:

- **Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº22/2022**- Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$450.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências (Proc nº 737-2022 -Mens GP-14/2022);

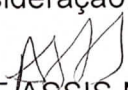
- **Autógrafo do Projeto de Lei nº23/2022**- Dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios no perímetro urbano ou que tenham característica urbana, nos termos da legislação, **com emendas modificativas**, Art. 1º, Art. 3º e § 4º, Art. 6º, Art.8º, Art.11 e § 1º, Art 12 e § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, Art. 19, Art.20 e § 2º e **Emenda Supressiva ao § 3º do Art. 3º** (Proc nº 870-2021 -Mens GP-20/2021);

- **Autógrafo do Projeto de Lei nº24/2022** – Altera a Lei nº 734, de 18 de maio de 1998 (Proc. nº830/2022 -Mens.GP-17-2022);

- **Autógrafo do Projeto de Lei nº25/2022** - Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências. (Proc. nº796/2022 de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira).

- **Autógrafo do Projeto de Lei nº26/2022** - Dispõe sobre a denominação de área pública (Proc. nº831/2022 de autoria dos Vereadores Adinelson Tarcilio, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e Valdemar de Siqueira).

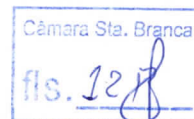
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA BRANCA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo



OFÍCIO Nº 0303/2022/GP
PNº 3393/2022

Santa Branca, 23 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Informamos a Vossa Excelência a promulgação da Lei Complementar nº 126/2022, Leis Ordinárias 1753/2022, 1754/2022 e 1755/2022 a saber:

PROTOCOLO ORIGEM	OFÍCIO (CÂMARA)	AUTÓGRAFO	LEI
3393/2022	96/2022	22/2022	Complementar 126
3393/2022	96/2022	24/2022	Lei 1753/2022
3393/2022	96/2022	25/2022	Lei 1754/2022
3393/2022	96/2022	26/2022	Lei 1755/2022

Respeitosamente.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP.

